



Ao  
Conselho de Administração do  
ICP – Autoridade Nacional de Comunicações  
Av. José Malhoa, 12  
1099-017 Lisboa

Lisboa, 28 de Janeiro de 2010

**Assunto:** Resposta da Vodafone à Consulta Pública sobre do Quadro Nacional de Atribuição de Frequências (QNAF2009/10).

**N/ Ref.º:** ANACOM\_QNAF\_AG20100128\_Consulta\_2009\_10

Exmos. Senhores,

Tendo a Edição 2009/10 do Quadro Nacional de Atribuição de Frequências ("QNAF"), na sequência da deliberação do ICP-ANACOM de 23/12/2009, sido disponibilizada para consulta vem a Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais SA (doravante designada por "Vodafone") apresentar os seus comentários, os quais constam do documento anexo à presente carta.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Correia".

Carlos Correia

Director de Regulação e Relações com os Operadores



**Comentários**  
**da**  
**Vodafone Portugal – Comunicações Pessoais, S.A.**  
**à Edição 2009/10 do**  
**Quadro Nacional de Atribuição de Frequências**

Índice

I. Introdução.....	4
II. Comentários gerais.....	4
III. Comercio Secundário de Espectro.....	5
IV. <i>Refarming</i> 900Mhz e 1800 Mhz.....	5
V. Faixa de Extensão GSM.....	6
VI. Dividendo Digital.....	8
VII. Acesso ao QNAF.....	8

## **I. Introdução**

O documento ora enviado constitui a posição da Vodafone sobre a consulta em apreço, podendo sofrer alterações em virtude de uma evolução das condições do mercado ou de novas decisões ou projectos de decisões que o ICP-ANACOM venha futuramente a aprovar, neste contexto ou noutro e com ele directa ou indirectamente relacionado.

Nesta medida, a Vodafone reserva-se o direito de alterar ou rectificar a posição reflectida no presente documento no que respeita às matérias aqui tratadas ou quaisquer outras com elas relacionadas.

A informação confidencial encontra-se devidamente identificada a negrito e entre parêntesis rectos.

## **II. Comentários gerais**

A publicitação anual do QNAF e das suas actualizações bem como da sua sujeição a consulta pública são importantes para o sector das comunicações electrónicas, contribuindo activamente para que os operadores possam reflectir nas suas perspectivas de negócio variáveis tão importantes como a atribuição e gestão do espectro radioelétrico, recurso escasso e contribuidor para a dinamização deste sector tão crucial da economia portuguesa.

Neste contexto, não pode a Vodafone deixar de realçar que algumas das questões mais cruciais do actual panorama do planeamento, gestão e controlo do espectro radioelétrico não tenham sido devidamente endereçadas na versão 2009/10 do QNAF (remetendo para futuras considerações).

A Vodafone urge assim o regulador a tomar em consideração os comentários abaixo apresentados com vista a contribuir positivamente para o desenvolvimento do sector das comunicações electrónicas em Portugal

### III. Comercio Secundário de Espectro

A Edição de 2009 do QNAF refere a futura definição, pelo ICP-ANACOM, das regras e condições relevantes associadas ao comércio secundário de espectro.

A concretização deste mecanismo alternativo de valorização do espectro radioelétrico fomentará um aproveitamento necessariamente mais eficiente dos direitos de utilização atribuídos aos diversos operadores, bem como incentivar o surgimento de novas entidades no mercado das comunicações electrónicas.

Não obstante, o mesmo deverá assegurar a verificação de um dos princípios basilares das Comunicações Electrónicas: o princípio da igualdade no acesso aos mercados. Este princípio determina que as condições outrora impostas para a entrada dos actuais operadores no mercado devem, por lei, ser aplicáveis e aplicadas aos novos entrantes, bem como a todos os prestadores de serviços que irão, pela primeira vez, utilizar as frequências para prestar serviços diferentes daqueles para os quais foram devidamente autorizados.

Cabe assim ao ICP-ANACOM garantir que, na definição das regras sobre as quais o comércio secundário de espectro se deverá pautar, a inexistência de termos e condições diferenciadas face àqueles a que se encontram sujeitos os operadores já licenciados para a prestação do mesmo tipo de serviços.

### IV. *Refarming* 900Mhz e 1800 Mhz

Tal como já foi amplamente exposto pela Vodafone em comunicações anteriores, o processo de *refarming* é cada vez mais imperativo para a promoção de uma gestão eficiente do espectro.

De facto o aproveitamento das frequências 900Mhz e 1800Mhz para tecnologias alternativas à GSM (nomeadamente para o UMTS e o LTE) encerram em si uma oportunidade única de dinamizar a

banda larga em Portugal e em especial nas zonas com menores densidades populacionais e mais desfavorecidas economicamente.

A relevância desta questão a nível europeu encontra-se amplamente reflectida na Directiva 2009/114/CE de 16 de Setembro de 2009 e na Decisão da Comissão 2009/766/CE de 16 de Outubro de 2009,

Desta forma, atendendo aos benefícios e à importância que a reutilização do espectro na faixa dos 900 MHz e 1800 Mhz assumem na criação de uma sociedade da informação plenamente inclusiva e na promoção da coesão territorial e social, a Vodafone urge o ICP-ANACOM a introduzir de forma célere a efectiva implementação do princípio de neutralidade tecnológica na faixa dos 900MHz.

Não obstante o espaço de tempo já decorrido desde a apresentação de argumentos e defesa deste assunto, assim como a alteração do QNAF de 2007, Portugal corre o risco de vir a ser um dos últimos Estados-Membros a enquadrar a possibilidade de re-utilização das frequências em 900-1800 MHz para a tecnologia 3G. Chamamos a atenção para os avanços recentes num conjunto de outros Estados-Membros, em particular a França, Finlândia, Suécia, Espanha, Itália e Romênia.

#### **V. Faixa de Extensão GSM**

Intrinsecamente relacionado com o processo de *refarming*, surge a questão associada à faixa de extensão GSM.

Como referido no ponto anterior, o processo de *refarming* surge como um processo exemplar para a prossecução da eficiência da gestão do espectro dado que, na essência, se traduz na prestação de serviços mais rápidos e de melhor qualidade com os recursos já disponíveis aos operadores.

Não obstante, a concretização de tal iniciativa obriga à reorganização e eventual atribuição de frequências adicionais.

De facto ainda hoje, quase 6 anos após o início da exploração comercial do sistema UMTS, verifica-se uma utilização intensiva das frequências 900 Mhz pela tecnologia GSM, devido quer a uma migração menos rápida que o previsto dos Clientes, quer por um crescimento significativo do numero de utilizadores de voz móvel, desafiando os operadores a sucessivas optimizações das suas arquitecturas de rede 2G.

Assim, assegurar a implementação com sucesso do processo de *refarming* sem comprometer a qualidade e disponibilidade da rede 2G obriga à atribuição adicional acima referida.

No entender da Vodafone, tal atribuição traduzir-se-á na melhoria da prestação dos serviços para os quais foram respectivamente licenciados tendo-se submetido a procedimentos de selecção objectivos, transparentes, não discriminatórios e proporcionais aquando de atribuição inicial.

Assim sendo, e desde que a necessidade de utilização de frequências adicionais (ou simplesmente diferentes) esteja plenamente justificada numa lógica de utilização mais eficiente destes activos ou de progressiva melhoria na qualidade do serviço prestado aos cidadãos e a mais cidadãos, não se encontra justificação para a submissão a novo procedimento de selecção, verificada que está a sua capacidade para prestação do mesmo serviço.

A Vodafone reitera novamente a sua preferência apresentada em resposta anteriores a outras consultas sobre o QNAF, pelas faixas 885,1-890,1 MHz (ligação ascendente) e 930,1-935,1 MHz (ligação descendente) por esta faixa ser contígua com o espectro actualmente atribuído à Vodafone. Esta contiguidade e o planeamento conjunto dos sistemas GSM e IMT/UMTS permitem minimizar o risco de interferência inter-sistema e, conseqüentemente, evitar a necessidade de criar bandas de guarda.

## VI. Dividendo Digital

A Vodafone saúda o debate promovido pelo ICP-ANACOM no passado mês de Maio, através da Consulta Pública sobre o Dividendo Digital, traduzindo-se num primeiro passo para uma avaliação concreta do potencial que o Dividendo Digital trará ao mercado das comunicações electrónicas.

Não obstante a relevância da referida consulta, a Vodafone considera que pouco se evoluiu na concretização de algumas questões então levantadas, algumas muito específicas da situação portuguesa:

- A libertação das frequências analógicas actualmente utilizadas pelos canais de difusão terrestre até 26 de Abril de 2012 em contrapartida à recomendação da Comissão Europeia, que o *switch-off* deverá ocorrer até 01 de Janeiro de 2012;
- A harmonização, a nível europeu, da utilização da sub faixa 790-862Mhz para outros serviços de comunicações electrónicas que não de radiodifusão e as frequências atribuídas para a televisão digital terrestre em Portugal.

A Vodafone considera urgente o debate e a tomada de posição relativamente a estas questões (conscientes que as mesmas também dependem de coordenação internacional) para que se proceda à libertação do espectro que constitui o Dividendo Digital.

Considera a Vodafone igualmente que o mercado pode beneficiar de um processo de libertação faseado e antecipado a nível regional, do espectro em causa de forma a permitir a realização de testes piloto a nível regional por parte das entidades interessadas na atribuição desse espectro, contribuindo activamente para uma melhor aproveitamento do mesmo.

## VII. Acesso ao QNAF

Dada a importância do QNAF no desenvolvimento dos planos de negócio dos diversos operadores, a Vodafone apoia as iniciativas que o ICP-ANACOM virá a levar a cabo para a dinamização de um acesso ao QNAF de forma mais acessível e transparente possível, quer esta passe por um acesso por



via electrónica (exp: extranet), quer passe pela disponibilização de informação adicional das faixas de espectro livres ou condicionadas.

A Vodafone manifesta desde já a sua disponibilidade para analisar em conjunto com o ICP-ANACOM, formas e procedimentos que visam atingir eficazmente os objectivos a que o QNAF se propõe.

A Vodafone sugere que, a exemplo do que se observa no Plano Nacional de Numeração, o QNAF passe a incluir as frequências atribuídas a cada entidade, bem como a indicação dessa entidade. Sugere-se, ainda, que seja destacado de forma facilmente identificada as frequências na posse do ICP-ANACOM bem como a identificação daquelas em relação às quais se prevê uma atribuição futura.